VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL N° 1545, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PROMOVER E A CUSTEAR DESPESAS COM O CIRCUITO DE CORRIDAS E CAMINHADAS DA LONGEVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a promover e a custear despesas com a realização do CIRCUITO DE CORRIDAS E CAMINHADAS DA LONGEVIDADE, a realizar-se no dia 14 de novembro do corrente.

Art. 2° - Para custeio do evento é concedido o valor de até 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) compreendendo as seguintes atividades: serviços, camisetas, medalhas, brindes, alimentação.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pelos elementos de despesa próprios.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 05 de outubro de 2010.

Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/10/10

Rua Fabiano Ferretto, 300 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br